



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

FOZ CÔA

VILA NOVA

Índice

Referencias legislativas

Legislação estruturante

Registo de atualizações do plano

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1 – Introdução	3
2 – Finalidades e Objetivos	3
3 – Tipificação dos Riscos	5
3.1 – Análise de risco	5
4 – Critérios de Ativação.....	10

Índice

Referencias legislativas

Legislação estruturante

Registo de atualizações do plano

Parte II – Execução

1 - Estruturas	12
2 – Responsabilidades	22
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	22
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	23
2.3 Responsabilidades das entidades com dever especial de cooperação	30
3 – Organização	36
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	36
3.2 – Zonas de Intervenção	37
3.3 Mobilização e coordenação dos meios	39
3.4 Notificação operacional	40
4 – Áreas de Intervenção	41
4.1 Gestão administrativa e financeira	42
4.2 Reconhecimento e avaliação	47
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e avaliação da situação	48
4.2.2 Equipas de avaliação técnica	50
4.3 Logística	53
4.3.1 Logística de apoio às forças de intervenção	54
4.3.2 Logística de apoio à população	55
4.4 Comunicações	58
4.5 Informação pública	62
4.6 Confinamento e/ou evacuação	65
4.7 Manutenção da ordem pública	69
4.8 Serviços médicos e transportes de vítimas	72
4.9 Socorro e salvamento	75
4.10 Serviços mortuários	77

PARTE II - EXECUÇÃO

1 - Estruturas

A estrutura nacional de proteção civil para o território continental é definida pela Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), a organização das operações de proteção e socorro encontram-se plasmadas no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, consistindo no SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. O SIOPS consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que assegura a atuação de todos os agentes de proteção civil no plano operacional, sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional de cada entidade. O SIOPS visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe e o princípio do comando único assenta nas duas dimensões do Sistema de Proteção Civil, a da coordenação institucional e a do comando operacional.

Quadro 7 – Estrutura de Direção Política

Estrutura de Proteção Civil – Portugal Continental			
	Nacional	Distrital	Municipal
Direção Política	1º Ministro	Membro do Governo responsável pela PC	Presidente da CM
Coordenação Política	CNPC (MAI)	CDPC (Presidente de Câmara Nomeado ANMP)	CMPC (PRES. CM)
Coordenação Institucional	CCON (PRES. ANPC)	CCOD (CODIS)	
Comando	CNOS (CONAC)	CSREP	CPCM (Coordenação)
Posto de Comando	PCNac	PCSubR	PCMun

Sendo o diretor do PMEPCVNFC o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa é sua intenção que sejam levadas a cabo as ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação apropriadas a cada situação, recorrendo aos demais serviços municipais e aos organismos e entidades de apoio. Em caso de impedimento, o Presidente de Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa é substituído pelo Vereador com competência delegada na área da Proteção Civil.

1.1 Sistema Municipal de Proteção Civil

Tendo e conta o cariz municipal do PMEPCVNFC, é pertinente entender-se a organização do Sistema Municipal de Proteção Civil. Este sistema baseia-se em 3 órgãos fundamentais e é enquadrado por legislação própria (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Direção política

A nível municipal, o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil com a competência de Direção Política. De acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil e o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, compete ao Presidente da Câmara Municipal:

- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas a cada caso;
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
- Ativar e desativar o PMEPC, bem como os planos especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC;
- Pronunciar-se, sempre que possível, sobre a declaração de contingência quando esta abranja o território municipal;
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas para missões de proteção civil no respetivo município, sem prejuízo de, em caso de manifesta urgência, podendo fazê-lo diretamente aos comandantes das unidades implementadas no território municipal, dando conhecimento de tal pedido ao Presidente da ANEPC.

O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo SMPC e pelos restantes APC de âmbito municipal.

Coordenação política e institucional

Estrutura não permanente responsável pela coordenação da política de proteção civil e pela coordenação institucional as diversas entidades – Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Execução

Organismo técnico-administrativo responsável pela execução da política de proteção civil municipal – Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

Coordenação Operacional – Coordenador Municipal de Proteção Civil

Quadro 8 – Sistema municipal de proteção civil

Sistema Municipal de Proteção Civil	
	Municipal
Direção Política	Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa
Coordenação Política	Comissão Municipal de Proteção Civil
Coordenação Institucional	(Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa)
Execução	Serviço Municipal de Proteção Civil
	(Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa)
Coordenação	Coordenador Municipal de Proteção Civil
	(Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa)

1.2 Estrutura de Coordenação Política

Nos termos do artigo 11º da Lei 65/2007, ao nível municipal, a Comissão Municipal de Proteção Civil assume, tanto a coordenação política da atividade de Proteção Civil, como o papel da coordenação institucional na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. A CMPC integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

A Comissão Municipal de Proteção Civil é um organismo não permanente de coordenação política municipal em matéria de Proteção Civil ao qual compete gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. Cabendo então a dupla função de coordenação política e institucional, esta Comissão compreende a articulação entre as entidades que a compõem e articulação com o Teatro de Operações (nomeadamente através do Coordenador Municipal de Proteção Civil Municipal com o Posto de Comando Operacional e a nível sub-regional com o Centro de Coordenação Operacional Sub Regional e Comando Sub Regional de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Este organismo assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Para efeitos do PMEPCVNFC a CMPC de Vila Nova de Foz Côa reunirá no Edifício dos Paços do Concelho e em alternativa no Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa.

Quadro 9 – Organização da Proteção Civil - Direção Política

Organização da Proteção Civil – Direção Política		
<p>Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova De Foz Côa (PCM)</p>	<p><u>Competências</u></p>	<p>No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (Alínea n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);</p> <p>O PCM é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal (Alínea n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);</p> <p>Presidir à CMPC (Artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).</p>

Coordenação Política e Institucional

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela CMPC (Artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro) de Vila Nova de Foz Côa.

A Coordenação Institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

A CMPC de Vila Nova de Foz Côa é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), tendo a seguinte composição e competências:

Quadro 10 – Organização da Proteção Civil - Estrutura de Coordenação Política e Institucional

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional

**Comissão
Municipal de
Proteção Civil
(CMPC)**

Composição

- O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O coordenador municipal de proteção civil;
- Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
- Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;
- A autoridade de saúde do município;
- O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da Saúde;
- Um representante dos serviços de segurança social;
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil.

Competências

- Acionar a elaboração do PMEPCVNFC, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento do PMEPCVNFC ou outros planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os Órgãos de Comunicação Social.

Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPC, representantes de outras entidades como a Cruz Vermelha, EDP, REN, PT, Ascendi, Anacom e o Veterinário Municipal, entre outras.

A convocação da CMPC é realizada por escrito, sendo esta uma responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa. Em caso de ausência essa competência passará para o seu substituto legal, Vereador com o Pelouro da Proteção Civil da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

Para além das competências que implicam a convocação da CMPC para plenários ordinários, a CMPC é convocada extraordinariamente quando a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe o justifique. Nestas situações, a convocação será realizada pelos meios mais expeditos, nomeadamente através de telefone fixo ou móvel, via rádio ou correio eletrónico e posteriormente formalizada por escrito. A convocação da CMPC poderá abranger todos ou parte dos representantes, de acordo com a localização, natureza e amplitude do acidente grave ou catástrofe.

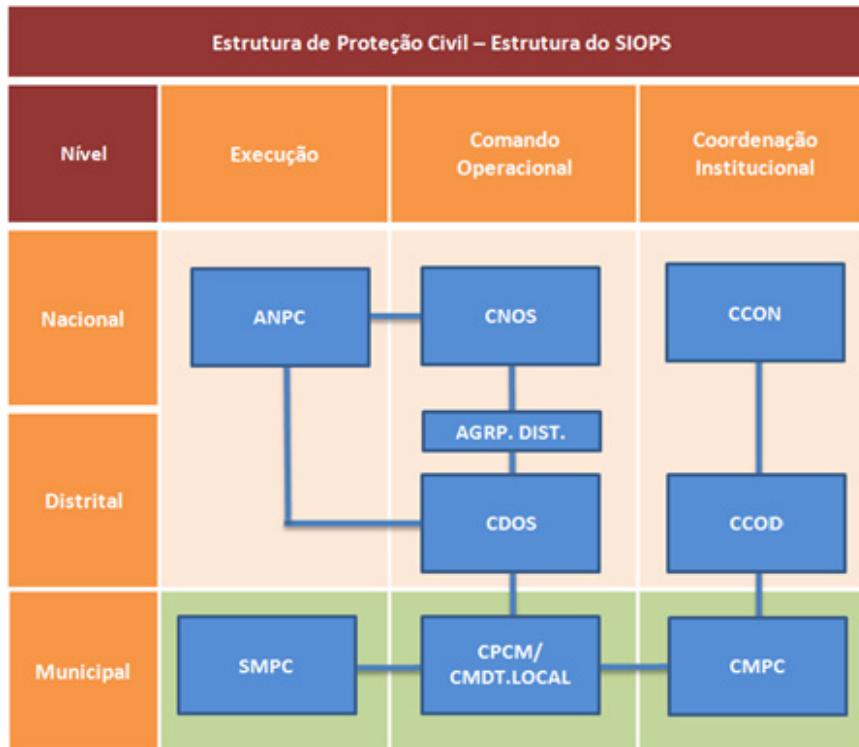
Estruturas de Comando

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS – DL n.º72/2013 de 31 de maio) define o conjunto de estruturas de comando e gestão de operações. O SIOPS define que o sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação. A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do comandante das operações de socorro (COS), que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes. O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes presentes no teatro de operações e a sua competência legal.

O nível municipal é assente no princípio do comando único municipal e a sua articulação com os níveis superiores, respeitando o princípio da subsidiariedade. Todas as instituições representadas na CMPC possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas, estatutos ou regulamentos próprios.

O esquema infra resume a interação entre a estrutura de proteção civil e a estrutura do SIOPS de acordo com o Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e de acordo com o Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio, assim como a Lei 65/2007 de 12 de novembro.

Quadro 11 – Estrutura de proteção civil no âmbito do SIOPS



1.3 - Estrutura de Coordenação Institucional

Coordenador de Municipal de Proteção Civil

A Lei 65/2007 de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece que todos os municípios deverão possuir um Comandante Operacional Municipal (COM).

No entanto, com a entrada em vigor da nova Lei de Bases da Proteção Civil – Lei 80/2015, de 3 de agosto, a figura do Comandante Operacional Municipal é substituída pela figura do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CPCM). Até à presente data ainda não foi publicada uma revisão à Lei 65/2007 de 12 de novembro, daí que as competências e atribuições do COM manter-se-ão.

Ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, no âmbito das suas atribuições, compete nomeadamente:

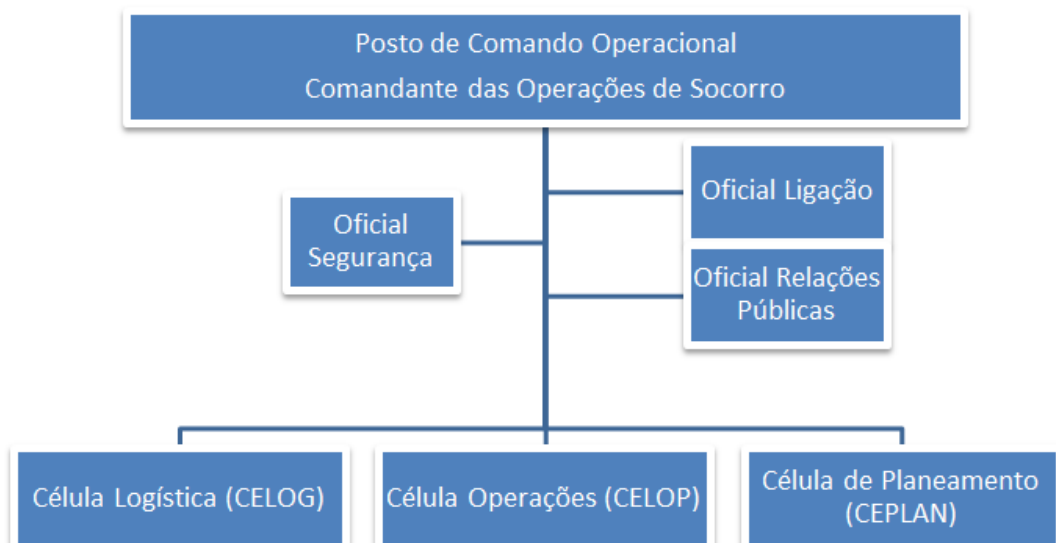
- Acompanhar em permanência as operações de proteção e socorro que ocorram na área do município de Vila Nova de Foz Côa;
- Promover e acompanhar a elaboração dos Planos Prévios de Intervenção e restantes planos de emergência com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de Bombeiros;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no Plano de Municipal de Emergência de Proteção Civil, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros;
- Assumir a coordenação e funcionar como agente facilitador entre todas as entidades envolvidas nas operações de socorro de âmbito municipal de forma a possibilitar uma articulação operacional o mais funcional possível, nas situações previstas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

1.4 – Estrutura de Comando Operacional (PCO)

O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o Comando Sub Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações. O PCO tem por missões genéricas:

- a) recolha e o tratamento operacional das informações;
- b) A preparação das ações a desenvolver;
- c) A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d) O controlo da execução das ordens;
- e) A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- f) A gestão dos meios de reserva.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo CSREPC, que assume a designação de Oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística. As células são coordenadas diretamente pelo CSREPC e podem possuir núcleos funcionais. O CSREPC é ainda diretamente assessorado por três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades. Fazem ainda parte do posto de comando os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.



1.4.1 - Posto de Comando Municipal (PCMun.)

Em caso de ativação do Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Vila Nova de Foz Côa, em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun Vila Nova de Foz Côa é montado com apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e reporta operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital da Guarda (PCDis), representando um sector deste. O responsável pelo PCMun é o Coordenador da Proteção Civil Municipal, quando por inerência for o Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Vila Nova de foz Côa. Em caso de ativação do PMEPCVNFC sem ativação do PDEPCG, a criação do PCMun. segue as mesmas “guidelines” de funcionamento.

2 - Responsabilidades

No âmbito do PMEPCVNFC os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 – Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Quadro 12 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil – Camara Municipal

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	
Fase de Emergência e Recuperação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilização de meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro de acordo com a tipologia de operação; ▪ Prestar assessoria técnica, científica e apoio logístico no âmbito das valências técnicas de cada Departamento municipal ao coordenador do PMEPC e SMPC: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Recursos Humanos, Financeiros e Materiais; ➢ Obras Municipais e Ambiente; ➢ Planeamento e Gestão Urbanística. ▪ Difusão de avisos e comunicados à população; ▪ Prestar assessoria técnica e apoio à decisão ao Diretor do PMEPCVNFC ▪ Colaboração no apoio logístico; ▪ Apoiar as ações de evacuação; ▪ Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Fornecer continuamente os pontos de situação nas zonas afetadas ao coordenador do PMEPCVNFC; ▪ Promover a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos em virtude da ocorrência em questão, bem como vias alternativas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar as zonas afetadas e estabelecimento de locais de intervenção prioritária; ▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade, gás e comunicações); ▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; ▪ Promover o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Promover a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como vias alternativas.

Tabela 1 – Responsabilidades das unidades orgânicas do Município no âmbito da atividade de proteção civil

Unidades Orgânicas	Áreas de Intervenção												
	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	Logística		INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	Apoio às vítimas		GESTÃO DE VOLUNARIADO DE DONATIVOS	SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE
			FORÇAS INTERVENÇÃO	SOCIAL À POPULAÇÃO				APOIO PSICOSSOCIAL	ESTRUTURAS MÉDICAS TEMPORÁRIAS				
GAP e Vereação	EI			EI	EC								EI
SMPC – Coordenador Municipal		EC	EC	EC	EI	EC	EI	EI			EI		EC
Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto			EI	EI	EI	EI		EC		EC			EI
Divisão Administrativa e Financeira	EC	EI	EI	EI	EI	EI				EI			EI
Divisão de Obras Municipais e Infraestruturas		EI	EI	EI		EI			EI		EI	EI	EI
Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares		EI	EI	EI		EI	EI		EI		EI		EI
Departamento Jurídico e de Apoio à Administração	EI									EI			EI
Veterinário Municipal	EI	EI	EI	EI		EI					EI		EI
Serviço Técnico de Informática, Comunicação e Multimédia		EI											EI
Juntas de Freguesia		EI	EI	EI	EI	EI						EI	EI

EC – Entidade Coordenadora

EI - Entidade Interviente

Quadro 13 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil – Juntas de freguesia

Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil	
Fase de Emergência e Recuperação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empenhamento de meios humanos no apoio às ocorrências no respetivo espaço geográfico, para reconhecimento e orientação, no terreno, dos meios de socorro envolvidos; ▪ Colaboração na divulgação de avisos às populações de acordo com as orientações dos responsáveis municipais; ▪ Recenseamento e registo da população afetada; ▪ Colaboração com a Câmara Municipal na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaboração com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, limpeza de valetas, demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais do seu espaço geográfico; ▪ Promover em colaboração com a Câmara Municipal a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de 1ª intervenção e salvaguardando a sua formação. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaboração na divulgação de avisos às populações de acordo com as orientações dos responsáveis municipais; ▪ Recenseamento e registo da população afetada; ▪ Colaboração com a Câmara Municipal na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaboração com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, limpeza de valetas, demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais do seu espaço geográfico.

2.2 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil são agentes de Proteção Civil:

- Corpos de Bombeiros;
- Forças de Segurança;
- Forças Armadas;
- Autoridades Marítima e Aeronáutica;
- INEM e demais serviços de saúde;
- Sapadores Florestais.

A **Cruz Vermelha Portuguesa** exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Quadro 14 – Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	
Definidos na Lei de Bases de PC	APCs Existentes no Município
Corpos de Bombeiros	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa
Forças de Segurança	Guarda Nacional Republicana <ul style="list-style-type: none"> • Posto Territorial de Vila Nova de Foz Côa • Posto Territorial de Freixo de Numão
Forças Armadas	
INEM e demais serviços de saúde	SUB Vila Nova de Foz Côa (INEM) Unidade Local de Saúde de Guarda Centro de Saúde Vila Nova de Foz Coa Autoridade de Saúde do Município de Vila Nova de Foz Côa
Sapadores Florestais	
Cruz Vermelha Portuguesa	Delegação do Côa

Sem prejuízo das atribuições específicas decorrentes da normal atividade de cada agente de proteção civil, o PMEPCVNFC como instrumento de planeamento de nível municipal requer que exista uma certa rotina de procedimentos entre estes APC's intervenientes nas operações de socorro que, pela sua especificidade, requeiram medidas especiais de reação e cooperação entre Agentes. Tal como dito anteriormente, as duas fases que importa salientar neste plano são as fases da emergência e a fase da recuperação.

Para cada uma destas fases os APC's serão incumbidos de missões específicas no que toca a medidas imediatas de resposta, quer no respeitante a funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade. No entanto, as estruturas de intervenção destes APC's funcionam e são empregues sob a correspondente hierarquia prevista para cada APC, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando de diferentes níveis (sejam eles municipais, intermunicipais, distritais ou nacionais). De ressaltar que esta articulação e coordenação das ações de emergência por parte do nível municipal, não cessa quando a ocorrência é transposta para os níveis superiores, uma vez que o nível municipal continua a coadjuvar as operações de emergência de Proteção Civil.

Assim sendo cada APC tem como tarefas na fase de emergência (medidas imediatas de resposta e suporte da emergência) e na fase da recuperação:

Corpo de Bombeiros

Sendo as Corporações de Bombeiros um dos pilares basilares na resposta a situações de emergência, quer pelo seu carácter permanente e operacionalidade com áreas e atuação próprias, quer pela preparação técnica e organizacional para o exercício das funções de proteção e socorro. Daí que sejam atribuições específicas deste PMEPCVNFC dos Corpos de Bombeiros e sem prejuízo da constante no SIOPS e hierarquias próprias de cada instituição, as seguintes funções:

Quadro 15 – Atribuição de tarefas aos bombeiros

Corpos de Bombeiros	
Fase de Emergência e Recuperação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliação da situação e identificação do tipo de ocorrência e transmissão de toda a informação relativa à possível gravidade da ocorrência em termos de local, extensão e número potencial de vítimas pelos canais de comunicação adequados ao COM; ▪ Mobilização dos meios próprios necessários à intervenção; ▪ Desenvolver ações relacionadas com o combate a incêndios, o socorro às populações, animais e bens em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral em todos os acidentes; ▪ Participação na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária destes sinistrados; ▪ Socorro a naufragos e buscas subaquáticas; ▪ Colaboração em ações de mortuária na fase de emergência; ▪ Colaboração em ações de aviso às populações; ▪ Efetivam o apoio em Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno no caso de necessidade por parte de outras corporações de bombeiros de outra área de intervenção; ▪ Promover o abastecimento de água em caso de necessidade às populações; ▪ Apoiar as Forças de Segurança na evacuação de populações e disponibilização de meios próprios para a evacuação das populações com necessidades especiais. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios; ▪ Promover ações de desobstrução e limpeza de vias de comunicação e medidas necessárias à normalização da vida da população; ▪ Colaboração nas ações de mortuária pós-emergência; ▪ Promover o abastecimento de água em caso de necessidade às populações; ▪ Apoiar a reposição da normalidade; ▪ Participar na recuperação de infraestruturas; ▪ Realizar medidas preventivas a fim de colmatar, dentro do possível, a vulnerabilidade que provocou a situação de acidente grave ou catástrofe; ▪ Apoiar o regresso das populações aos locais afetados; ▪ Apoio logístico às populações e serviços; ▪ Colaborar nas ações de sensibilização pública.

Forças de Segurança

A GNR, como força de segurança presente no Município cumpre a missão que legalmente lhe é atribuída. A missão específica desta força de segurança contida neste PMEPCVNFC para as duas fases são as seguintes:

Quadro 16 – Tarefas da GNR

Força de Segurança (GNR)	
Fase de Emergência e Recuperação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem, em cada uma das zonas de intervenção, salvaguardando a integridade das outras entidades e organismos empenhados no socorro; ▪ Assegurar o isolamento de áreas e perímetros de segurança, restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; ▪ Escolta e segurança de meios de socorro em deslocamento para as operações, caso necessário; ▪ Apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Garante da segurança de estabelecimentos públicos (tribunais instalações sanitárias) e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional (centrais termoelétricas, transportes, distribuição de água, etc.) ▪ Proteção da propriedade pública e privada contra atos de vandalismo e saque; ▪ Empenhamento de meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Prevenção da criminalidade organizada e a prática dos demais atos contrários à lei, em coordenação com os serviços de segurança; ▪ Colaboração nas ações de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o impedimento de acesso a áreas ou zonas acidentadas onde subsista algum tipo de risco para a segurança da população; ▪ Assegurar a proteção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados; ▪ Controle do trânsito nas zonas acidentadas para facilitar acesso e trabalho das equipas de recuperação; ▪ Garantir a segurança nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmp.

INEM

O Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) é o organismo do Ministério da Saúde responsável por coordenar o funcionamento, no território de Portugal Continental, do Sistema Integrado de Emergência Médica. Daí advenha que as missões do INEM neste PMEPCVNFC sejam:

Quadro 17 – Tarefas do INEM

INEM
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none">▪ Coordenação de todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas;▪ Montagem de postos médicos avançados (PMA);▪ Prestação de apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;▪ Colaboração nas ações da mortuária;▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Autoridade de Saúde Municipal

Quando surgem situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde dos cidadãos ou dos aglomerados populacionais, assim como para o controlo dos fatores de risco, a entidade a quem compete a decisão de intervenção do Estado na defesa da saúde pública, na prevenção da doença e na promoção e proteção da saúde é a Autoridade de Saúde de cada nível (Nacional, Regional e Municipal). Em situações de risco para a saúde pública, a Autoridade de Saúde Municipal deve observar as medidas necessárias de exceção que forem indispensáveis à redução ou controlo do risco, bem como requerer a todas as instituições e profissionais de saúde, públicos ou privados, os dados e a informação em saúde que considerem fundamentais.

Especificamente neste PMEPCVNFC as atribuições da Autoridade de Saúde Municipal são:

Quadro 18 – Tarefas da autoridade de saúde

Autoridade de Saúde Municipal	
Fase de Emergência e Recuperação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ligação com os hospitais, unidades de saúde de retaguarda e abrigos pré-estabelecidos; ▪ Garantir a mobilização dos meios necessários à sua intervenção de acordo com os riscos; ▪ Apoiar a coordenação do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) na prestação de cuidados médicos às vítimas; ▪ Assegurar que a assistência médica de retaguarda (não urgente) seja efetuada de acordo com as necessidades; ▪ Coordenar a mobilização de equipas de saúde para as unidades de saúde de retaguarda; ▪ Dinamizar a identificação de população cujas incapacidades levam à necessidade de apoio e estruturar as respostas adequadas em articulação com as entidades locais; ▪ Assegurar a adequação dos abrigos específicos para populações vulneráveis; ▪ Assegurar a mobilização das equipas de saúde e prestação de cuidados médico-sanitários nos abrigos; ▪ Coordenar as ações de mortuária e organizar o registo de evacuados feridos e mortos; ▪ Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; ▪ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar com as instituições de segurança social a continuidade da assistência às vítimas e seus familiares; ▪ Organizar o inventário das instituições e serviços de saúde e recolha de toda a informação necessária à adequação dos equipamentos de saúde aos cuidados a prestar; ▪ Garantir que as ações de prestação de cuidados de saúde sejam as adequadas; ▪ Determinar e coordenar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; ▪ Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares.
<p>Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública.</p>	

Centro de Saúde e SUB

Quadro 19 – Tarefas do centro de saúde e SUB

Serviços de Saúde
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforçar a capacidade de prestação de serviços de urgência; ▪ Colaborar nas ações de cuidados de saúde primários; ▪ Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde em ambiente extra-hospitalar; ▪ Assegurar permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde do município com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Prestar assistência médica às populações evacuadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito. ▪ Continuidade de prestação de cuidados médicos às vítimas.

Cruz Vermelha Portuguesa

No Município de Vila Nova de Foz Côa a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) possui uma delegação local. É através desta delegação local que a CVP exerce o seu contributo neste PMEPCVNFC, sem prejuízo da própria organização e princípios internacionais a que está sujeita na sua constituição, assim sendo cabe à CVP:

Quadro 20 – Tarefas da Cruz Vermelha

Cruz Vermelha Portuguesa
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a busca e salvamento, socorro e assistência sanitária e social; ▪ Colaboração na evacuação, transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaboração na instalação de alojamentos temporários bem como na montagem de postos de triagem no levantamento de feridos e cadáveres. ▪ Apoiar no apoio psicossocial e na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; ▪ Apoiar os centros de alojamento temporário; ▪ Instalar/desinstalar e colaborar na gestão das Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); ▪ Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).

2.3 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos com capacidade operacional sobre os quais recai especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Em função das suas valências e competências, têm a aptidão para completar ou reforçar a ação dos agentes de proteção civil, contribuindo, assim, para uma resposta mais pronta e adequada na fase da emergência e para um apoio logístico e operacional alargado na fase de recuperação.

Quadro 21 - Responsabilidades Instituto da Segurança Social, IP-Serviço Local de Vila Nova de Foz Côa

ISS
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o realojamento da população afetada em coordenação com o SMPC; ▪ Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências; ▪ Coordenação de apoio social às populações e das ZCAP em articulação com a autarquia; ▪ Constituição de equipas técnicas (em articulação com a Câmara Municipal e restantes agentes, organismos e entidades); ▪ Ações de registo e sinalização de desaparecidos.

Quadro 22 - Responsabilidades da Santa Casa da Misericórdia

Santa Casa da Misericórdia
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de socorro, assistência sanitária e social; ▪ Acolher temporariamente a população desalojada; ▪ Participação nas ações de apoio logístico aos operacionais; ▪ Colaboração na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento temporário; ▪ Participação nas ações de apoio direto à população. ▪ Apoio nas ações de gestão de abrigos temporários e na gestão de campos de deslocados; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência).

Quadro 23 - Responsabilidades Instituições particulares de Solidariedade Social

IPSS's que atuam no Município
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhimento temporário de população desalojada; ▪ Disponibilização, quando possível e dentro das limitações de cada IPSS, do cadastro atualizado de grupos de risco (idosos sem apoio familiar, inválidos, sem-abrigo) na sua área de abrangência; ▪ Colaboração na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento temporário; ▪ Participação nas ações de apoio logístico aos operacionais empenhados em ações de proteção e socorro; ▪ Participação nas ações de apoio direto à população. ▪ Apoio nas ações de gestão de abrigos temporários e na gestão de campos de deslocados; ▪ Participação nas ações de apoio direto à população; ▪ Prestação de apoio domiciliário à população afetada.

Quadro 24 - Responsabilidades de instituições ligadas à Floresta e Conservação da Natureza

ICNF – Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestação de apoio às operações de combate a incêndios rurais; ▪ Prestar assessoria técnica e científica ao Posto de Comando; ▪ Apoiar com o pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências. ▪ Prestar assessoria técnica e científica ao Posto de Comando; ▪ Apoiar tecnicamente o rescaldo a incêndios rurais com meios próprios.

Quadro 25 - Responsabilidades de instituições ligadas à Natureza e Recursos Hídricos

ARH - Administração da Região Hidrográfica do Norte
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância dos caudais e níveis das barragens; ▪ Disponibilizar informação hidrométrica dos rios e albufeiras necessária ao acompanhamento de situações de cheias e seca; ▪ Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições.

Quadro 26 - Responsabilidades de instituições ligadas ao Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições.

Quadro 27 - Responsabilidades de instituições ligadas à Agricultura

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições; ▪ Disponibilização dos seus laboratórios para análises na vertente animal; ▪ Controlo de doenças e epidemias animais no seu âmbito de atuação.

Quadro 28 - Responsabilidades de instituições ligadas à Energia

Eletricidade e Serviços Energeticos (R-Redes)
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições; ▪ Reforçar os meios humanos e materiais; ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica; ▪ Acionar os meios disponíveis para ocorrer a situações de emergência, em termos de corte de eletricidade ou restabelecimento de energia elétrica; ▪ Fornecimento de geradores para apoio a estruturas críticas em situações de falha de energia elétrica. ▪ Assegurar o reforço dos meios técnicos e operacionais.

Redes Energéticas Nacionais (REN)
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições; ▪ Reforçar os meios humanos e materiais; ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia.

Quadro 29 - Responsabilidades de instituições ligadas aos Transportes

InfraEstruturas de Portugal (IP)
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garante a constante troca de informações sobre a manutenção e recuperação da rede viária da sua responsabilidade; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegura a proteção das infraestruturas rodoviárias e sua funcionalidade; ▪ Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições. ▪ Disponibilização de meios humanos e materiais para o restabelecimento das condições de circulação; ▪ Garante a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade.

Concessionárias Ascendi (IP2)
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garante a constante troca de informações sobre a manutenção e recuperação da rede viária da sua responsabilidade; ▪ Disponibilização de meios humanos e materiais para a restrição ou restabelecimento das condições de circulação nas áreas concessionadas;

Quadro 30 - Responsabilidades de instituições ligadas às Comunicações

Operadores Fixos
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a avaliação, manutenção, reforço e restabelecimento das comunicações telefónicas; ▪ Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona de sinistro; ▪ Garantir a prioridade de restabelecimento de comunicações em estruturas críticas.

Operadora SIRESP
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a avaliação, manutenção, reforço e restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; ▪ Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona de sinistro; ▪ Garantir a prioridade de restabelecimento de comunicações rádio da rede SIRESP em estruturas críticas.

Órgãos de Comunicação Social (OCS)
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar informação à população da ativação do PMEPCVNFC; ▪ Difundir avisos e recomendações à população emanados da CMPC e/ou SMPC.

Quadro 31 - Responsabilidades de Outros Organismos ou Entidades com dever de Colaboração

Agrupamento de Escuteiros 329 de Vila Nova de Foz Côa
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio social à população afetada; ▪ Prestar apoio logístico aos operacionais.
Agrupamentos de Escolas
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Evacuação da população escolar em caso de emergência e de acordo com o plano de emergência interno; ▪ Contactar os encarregados de educação da população escolar afetada; ▪ Disponibilização das instalações para diversos fins (pavilhões gimnodesportivos, cantinas, salas para briefings dos APC, etc.).
Restauração
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaboração no apoio logístico alimentar às populações afetadas e aos operacionais;
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições enquanto entidade competente para elaboração de previsões meteorológicas; ▪ Elaboração e difusão das previsões do estado do tempo para o município; ▪ Emitir avisos meteorológicos sobre as condições atmosféricas desfavoráveis e que possam aumentar o risco de acidentes graves ou catástrofes para a população; ▪ Acompanhar a evolução de fenómenos meteorológicos extremos em contacto permanente com o SMPC;
Assistentes Espirituais e Religiosos / Comunidade Religiosa
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio espiritual e religioso às populações afetadas e a toda a comunidade, em consonância com a liberdade religiosa de cada indivíduo; ▪ Colaborar na divulgação de avisos e recomendações à população emanadas pela CMPC/SMPC.
Empresas com Maquinaria
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as operações de socorro através da disponibilização de maquinaria complementar às dos APC e em estreita colaboração e coordenação do SMPC.

Empresas de Construção Civil
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar os meios necessários para mitigar os efeitos associados à emergência;▪ Colaborar na realização de obras de emergência, como sejam desobstruções de vias, estabilizações e demolições;▪ Apoiar logisticamente, as forças de intervenção no auxílio na operacionalidade às infraestruturas de emergência;▪ Auxiliar na reparação de infraestruturas de comunicação afetadas;

Empresas de Venda de Combustíveis
Fase de Emergência e Recuperação
<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de emergência.

3 - Organização

3.1 - Infraestruturas de Relevância Operacional

A caracterização das infraestruturas de relevância operacional prende-se com a análise das estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Em conclusão, com esta caracterização pretende-se identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, de modo a permitir alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível, mas também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e respetivas consequências (ANPC, 2008).

Quadro 32 – Infraestruturas de relevância operacional

Classe	Infraestruturas
Infraestruturas rodoviárias	A rede viária do concelho de Vila Nova de Foz Côa encontra-se estruturada por um grande eixo, nomeadamente o IP2 que assegura as ligações norte/sul. Este concelho é ainda servido por duas estradas nacionais, designadamente EN222 e EN102.
Telecomunicações	Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.
Energia elétrica	A energia elétrica assume-se como um bem essencial e está sujeita a obrigações de serviço público, as infraestruturas existentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa estão devidamente georreferenciadas.
Postos de abastecimento de combustível	O Município de Vila Nova de Foz Côa é servido por um total de 6 postos de abastecimento de combustível, que se encontram representados cartograficamente.
Rede de pontos de água de apoio ao combate a incêndios rurais	Segundo a definição geral, a rede de pontos de água é constituída por um conjunto de estruturas de armazenamento de água, de planos de água acessíveis e de pontos de tomada de água. No concelho de Vila Nova de Foz Côa estão inventariados pontos de água, dos quais, dois (2) aéreos, dezoito (18) mistos e cento e seis (106) terrestres.
Rede de vigilância e deteção de incêndios rurais	Tal como constante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

3.2 - Zonas de Intervenção

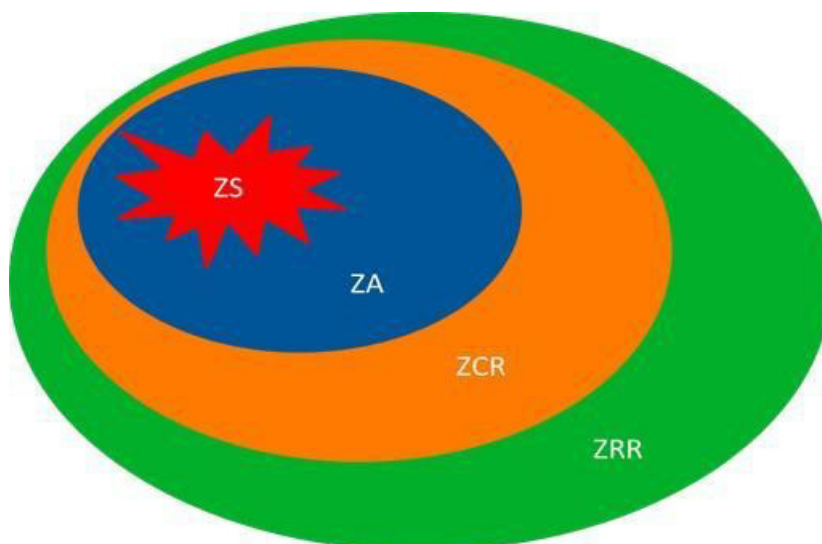
A resposta operacional desenvolve-se na área do Município de Vila Nova de Foz Côa que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada, no entanto e de uma forma geral para efeitos do PMEPCVNFC a ZI coincide com a área do Município de Vila Nova de Foz Côa.

As ZI, de acordo com o SIOPS, caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR).

Zona do Sinistro (ZS) – É a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS. A ZS permite a definição clara da responsabilidade de comando e controlo sob a responsabilidade exclusiva do COS.

Zona de Apoio (ZA) – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

Figura 1 – Zonas de intervenção



3.2.1 - Zona de concentração e reserva

Zona de Concentração e Reserva municipal (ZCR) – É uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção. A concentração de recursos pedidos através da CMPC deverá ser feita nesta área, sendo que o CorMPC é responsável pela coordenação tática desta Zona. As localizações preferenciais para a ZCRmun são:

Quadro 33 – Localização da ZCR

Designação	Local	Coordenadas(WGS84)
Estádio Municipal	Vila Nova de Foz Côa	41° 51'12.11''N 7°8'20.11''W

3.2.2 - Zona de receção e reforços

Zona de Receção de Reforços (ZRR) – A ZRR, zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional Sub-regional de Emergência e Proteção Civil, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CNEPC antes de atingirem a ZCR no TO. A ZRR só será ativada quando a magnitude de ocorrência for de âmbito Distrital ou Nacional, no entanto é de todo pertinente que esta seja constante do PMEPCVNFC.

Quadro 34 – Localização da ZRR

Designação	Local	Coordenadas(WGS84)
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal	Vila Nova de Foz Côa	41° 4'44.93''N 7°8'06.77''W
Pavilhão Gimnodesportivo do agrupamento vertical de escolas	Vila Nova de Foz Côa	41° 4'51.67''N 7°8'43.62''W

3.3 - Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efectuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas Áreas de Intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Utilizar meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Preferência na utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nas freguesias menos afectadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando municipal que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverão ser feitas através do modelo de requisição constante na Parte III.

3.4 - Notificação Operacional

Aquando da receção de informação relativa a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

No caso de determinação do estado de alerta especial, o SMPC difunde informação à CMPC, aos organismos e entidades de apoio pertinentes perante à tipologia e gravidade da ocorrência, pelos seguintes métodos:

- Comunicados;
- Telefone ou telemóvel;
- E-mail;
- SMS com disseminação em larga escala;
- Rede rádio

4 - Áreas de Intervenção

Neste ponto do PMEPCVNFC pretende-se a apresentação das dez áreas de intervenção consideradas como básicas na organização geral das operações de proteção e socorro desencadeadas aquando da ativação do presente plano:

- Gestão administrativa e financeira
- Reconhecimento e Avaliação
- Logística
- Comunicações
- Informação Pública
- Confinamento e/ou evacuação
- Manutenção da ordem pública
- Serviços médicos e transporte de vítimas
- Socorro e salvamento
- Serviços mortuários

Para cada uma destas áreas de intervenção é identificada as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes. Paralelamente será também incluído o procedimento interno necessário para a operacionalização da área de intervenção em causa.

Este tipo de organização da resposta irá permitir uma rápida e coordenada ação de resposta à emergência, resposta essa que é evolutiva, tendo em conta a:

- Prioridade de ação;
- Estrutura de coordenação;

Cada uma destas áreas poderá ser ativada em função de três aspetos:

- A natureza do evento que levou à ativação do PMEPCVNFC;
- As necessidades operacionais que a ocorrência evidenciou;
- A evolução da resposta operacional.

4.1 - Gestão Administrativa e Financeira

A área de gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos inerentes à coordenação e mobilização dos meios e recursos necessários ao cabal cumprimento dos procedimentos plasmados no presente PMEPCVNFC, aquando da sua ativação.

Esta área tem como principais funções:

- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Gestão dos processos de seguros.

Para que as ações de resposta em caso de emergência tenham a eficácia de nível expectável torna-se importante definir previamente os meios e recursos a usar, assim como a manutenção dos contactos com as entidades detentoras desses meios e recursos. Estes meios e recursos serão preferencialmente municipais, no entanto e tendo em conta a dimensão e tipologia da ocorrência, os meios municipais/públicos poderão não ser suficientes para fazer face às necessidades.

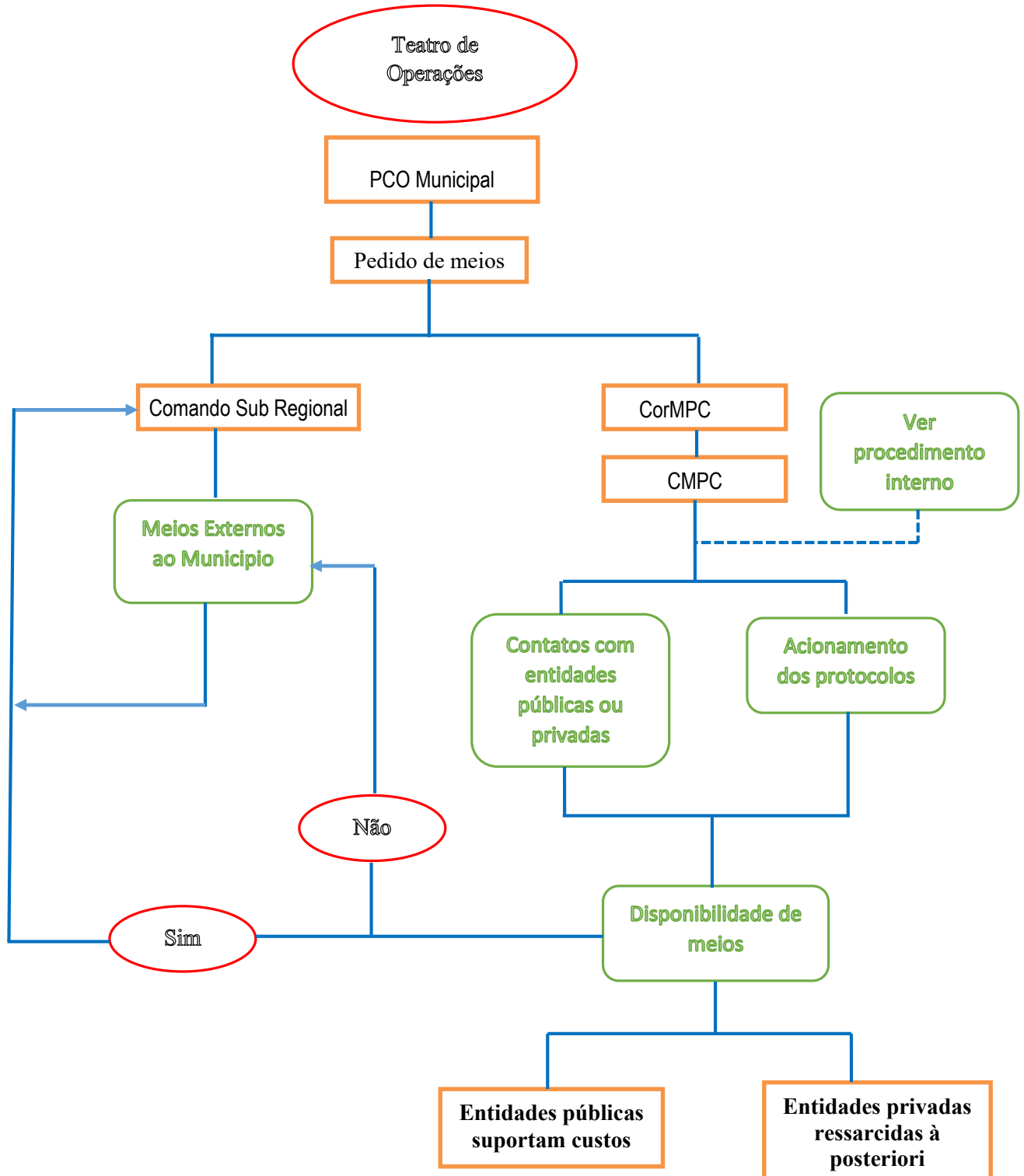
Daí que se deva ter em conta a necessidade de recorrer a equipamentos diversos pertencentes a entidades privadas. Não obstante, os meios e recursos requeridos devem, tal como descrito no artigo 10º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, revogado pela Lei n.º 80/2015, devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada a preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados. A utilização destes será determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC, sendo que a liquidação das despesas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa. Cabe também a cada entidade interveniente e entidade interveniente de apoio, sejam elas de âmbito público ou âmbito privado, aquando da ativação do PMEPCVNFC a responsabilidade na remuneração dos seus funcionários, assim como todas as despesas realizadas em operações de proteção e socorro. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.

Quadro 35 – Gestão administrativa e financeira

Gestão Administrativa e Financeira	
Coordenação Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	Responsável – Presidente da Câmara Municipal Substituto – Vereador nomeado pelo Presidente da Câmara
Entidades Intervenientes	Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa
	Juntas de Freguesia
	Agentes de Proteção Civil
	Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Foz Côa
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação do Côa
	Agrupamentos de Escolas do Município
	ULS Guarda
	Autoridade de Saúde do Município
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
Entidades Intervenientes de Apoio	Empresas com maquinaria
	Empresas de construção civil
	Empresas de venda de combustível
	CSREPC Vila Real
	Assegurar a gestão administrativa e financeira dos meios e recursos necessários à intervenção;
	Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos disponíveis;
Prioridades de Ação	Supervisionamento das negociações contratuais dos meios externos;
	Gestão dos processos de seguros;
	Acionamento dos protocolos elaborados com as entidades externas detentoras dos meios e recursos necessários às operações de proteção e socorro;
	Gestão dos tempos de utilização de cada meio;
	Identificação dos modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de proteção e socorro;
Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e	

Figura 2 - Procedimentos e Instruções de Coordenação



Quadro 36 – Procedimentos e instruções específicas de coordenação

Procedimentos e Instruções Específicas de Coordenação	
Gestão de Meios	Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando Municipal, que os afetará de acordo com as necessidades;
	Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
	Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando nível municipal;
Gestão de Pessoal	O PCMun. em estreita ligação com o CPCM/COM e CMPC é responsável pela coordenação de todos os meios a empenhar na sua área de intervenção;
	A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
	No decorrer das operações, as estruturas dos Agentes de Proteção Civil, entidades intervenientes, entidades intervenientes de apoio e demais entidades deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
	O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC para apoiar as diferentes áreas de intervenção, caso se verifique necessário;
	O SMPC será responsável pela logística inerente às necessidades do pessoal voluntário empenhado em missões atribuídas por esta entidade.
Gestão de Finanças	A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização serão assegurados por cada Agente de Proteção de Civil, por cada entidade interveniente e por cada entidade interveniente de apoio;
	A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros do pessoal afeto ao município são da responsabilidade da CM;
	Todas as despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (relacionadas com combustíveis, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
	O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste PMEPCVNFC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, os seus direitos;
	Na necessidade de recurso a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurado pela CM;
	Caso seja declarada a Situação de Calamidade por parte do Governo na área integrante do município, a autarquia poderá candidatar-se a auxílios financeiros, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro para além do recurso ao Fundo de Emergência Municipal, gerido pela DGAL
	A CM poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência DL n.º 112/2008), na qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações De emergência e reabilitação.

Quadro 37 – Procedimentos e instruções internos

*Procedimentos e Instruções Internos		
Pedido de Meios/Serviços (Gerais)	Introdução	
	A tipologia dos meios solicitados prende-se com meios ou serviços necessários e imprescindíveis às operações de emergência;	
	O pedido de meios pressupõe que o PMEPCVNFC se encontra activado e conseqüentemente a CMPC se encontra reunida e em funcionamento, sendo que nos casos em que é feito um pedido de meios e o PMEPCVNFC não se encontre activado, a figura da CMPC é substituída pelo SMPC.	
Procedimento		
Pedido de meios ou serviços por parte do PCMun;		
Pedido recebido pelo CPCM/COM;		
CPCM/COM transmite pedido à CMPC ou em caso de não activação do PMEPCVNFC, directamente ao SMPC*;		
CMPC ou SMPC* efetua os contactos com as entidades públicas ou privadas com vista à disponibilização do equipamento pretendido;		
Para os contactos referidos no ponto anterior, deverá ser utilizada a listagem de meios e recursos integrantes da Parte III do presente Plano. Preferencialmente deverá ser usado <u>equipamento constante dos meios ou serviços disponibilizados pela Camara</u>		
Equipamentos Mecânicos	Avaliação de Estruturas	Sinalização de Vias/Estruturas
CMVNFC	CMVNFC Técnicos-Superiores + 1 Técnico	CMVNFC
Limpezas Inundações (em apoio)	Pequenas Obras (Vias)	Transportes Públicos
CMVNFC	CMVNFC	CMVNFC
Necessidade de Realojamento de População	Necessidade de Alimentação à População	
CMVNFC Coordenação com Instituto Seg. Social	CMVNFC Coordenação com Instituto Seg. Social	
Se não for possível a disponibilização do material necessário recorrendo ao ponto anterior, e se o equipamento for constante do protocolo firmado pela Camara de VN foz Coa referente à disponibilização de máquinas de terraplanagem de aluguer, este mesmo protocolo deverá ser activado pelas vias internas		
Se não for possível a disponibilização do material necessário recorrendo aos pontos anteriores, deverá ser consultada a <u>listagem de meios e recursos privados de aluguer</u> constantes da Parte III do presente;		
Se não for possível a disponibilização do material necessário recorrendo aos três procedimentos anteriores, deverão ser efectuados contactos informais com eventuais empresas que disponibilizem os equipamentos ou serviços requeridos;		
Se não for possível a disponibilização do material com base nos procedimentos anteriores, deverá a CMPC ou SMPC* solicitar ao patamar distrital (CSREPC Vila Real) o equipamento requerido pelo PCMun.		
*sempre que o PMEPCV não seja activado		

4.2 - Reconhecimento e Avaliação

O Reconhecimento e Avaliação da situação, assume-se como uma peça fundamental para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

- **Equipa de Reconhecimento e Avaliação de (ERAS)** – Esta equipa de âmbito municipal tem como finalidade efectuar uma rápida avaliação da situação em causa e um reconhecimento do local do sinistro, reportando directamente ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e ao Comandante das Operações de Socorro. O objetivo da ERAS é fornecer informação que seja fator determinante para o accionamento dos meios complementares de intervenção e apoio à decisão.
- **Equipa de Avaliação Técnica (EAT)** – Esta equipa de âmbito municipal tem como finalidade o reconhecimento e avaliação da estabilidade e operacionalidade das estruturas, comunicações e redes, a segurança do pessoal empenhado nas acções de proteção e socorro e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de suporte às populações. O objetivo das EAT é fornecer informação técnica ao Presidente da CMVNFC acerca das condições operacionais das infraestruturas.

4.2.1 – Equipas de reconhecimento de avaliação da situação

Equipa de Reconhecimento e Avaliação	
Coordenação Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	Responsável – Presidente da Câmara Municipal Substituto – Vereador nomeado pelo Presidente da Câmara
Entidades Intervenientes	Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa
Entidades Intervenientes de Apoio	CSREPC Vila Real
	BVVNFC
	GNR
	CVP
	Juntas de Freguesia
Prioridades de Ação	Percorrer a zona afetada;
	Fazer um ponto de situação ao Presidente da CMVNFC;
	Fazer um ponto de situação operacional com o COS;
	Elaborar Relatórios Imediatos de Situação;
	Propor os meios e recursos mais adequados para lidar com a emergência;
	Outras missões atribuídas pelo Presidente da CMVNFC.
Procedimentos e Instruções de Coordenação	
<p>Esta equipa de âmbito municipal tem como finalidade efectuar uma rápida avaliação da situação em causa e um reconhecimento do local do sinistro, reportando directamente ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e ao Comandante das Operações de Socorro. O objetivo da ERAS é fornecer informação que seja fator determinante para o accionamento dos meios complementares de intervenção e apoio à decisão. A ERASmun tem como missão percorrer a zona afetada, por via terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Situações urgentes ou emergentes; Locais com maiores danos no edificado; Locais com maior número de sinistrados; Estabilidade de vertentes; Estabilidade e operacionalidade das infra-estruturas; Núcleos habitacionais isolados; Pessoas isoladas; Eixos rodoviários de penetração para a zona de intervenção. 	

Quadro 38 – Equipa de reconhecimento e avaliação

Procedimentos e Instruções Específicas de Coordenação

A ERASmun é uma equipa constituída por, no mínimo 2 elementos afetos à CMVNFC a designar de acordo com a missão específica atribuída. Esta equipa depende hierárquica e funcionalmente da Presidência e a quem compete accionar e designar, em caso de necessidade, a constituição desta.

De forma a garantir o sucesso da missão, a ERAS deverá ser equipada com:

Meio de transporte adequado;

Equipamento de comunicação móvel e rádio: telemóvel e rádio SIRESP;

Equipamento de Proteção Individual;

Equipamento informático (computador portátil ou tablet com facilidade de acesso à internet);

Equipamento fotográfico;

Equipamento de georreferenciação;

Cartografia municipal.

4.2.2 – Equipas de avaliação técnica

Quadro 40 - Equipa de Avaliação Técnica

Equipa de Reconhecimento e Avaliação	
Coordenação Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	Responsável – Presidente da Câmara Municipal Substituto – Vereador nomeado pelo Presidente da Câmara
Entidades Intervinentes	Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa
Entidades Intervinentes de Apoio	CMVNFC
Prioridades de Ação	Percorrer a zona afetada;
	Fazer um ponto de situação ao Presidente da CMVNFC;
	Fazer um ponto de situação operacional com o COS;
	Elaborar Relatórios Imediatos de Situação;
	Propor os meios e recursos mais adequados para lidar com a emergência;
	Outras missões atribuídas pelo Presidente da CMVNFC.

Quadro 41 – Procedimentos e instruções específicas de coordenação

Procedimentos e Instruções Específicas de Coordenação	
Alimentação e Alojamento	A alimentação e alojamento dos meios dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio, numa fase inicial da emergência (24h/24h), estarão a cargo destas mesmas entidades;
	Caso se verifique dificuldades no suprimento das necessidades logísticas destas entidades na fase inicial, poderão estas solicitar ao SMPC o seu apoio;
	Após a fase inicial da emergência, estas necessidades poderão ser suprimidas com recurso à CMVNFC SMPC;
	Tal como constante na Diretiva Operacional Nacional nº1 – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro: A alimentação do pessoal (corporações de bombeiros) deverá ser assumida pelos corpos de bombeiros da área da ocorrência;
	A alimentação e alojamento dos representantes das entidades presentes na CMPC são da responsabilidade destas mesmas entidades, salvo decisão em contrário por parte do Presidente da CMPC;
Combustíveis	A aquisição de combustíveis é efetuada através da CMVNFC;
Manutenção e reparação de equipamentos	A manutenção e reparação de equipamentos e material ficarão a cargo dos respetivos agentes, entidades e organismos de apoio;
	Caso se verifique que a reparação de equipamentos essenciais para as operações não seja possível por parte dos agentes, entidades e organismos de apoio, poderão estes solicitar à CM o acionamento de meios que permitam a reparação dos equipamentos necessários;
	A reparação de infraestruturas de suporte à reposição da normalidade dos serviços básicos de apoio à comunidade (energia elétrica, gás, água, comunicações, saneamento básico) cabe a cada entidade responsável pelo setor (EDP, Galp Energia, REN, operadoras comunicações, Infraestruturas de Portugal, Ascendí, etc.). Meramente em situação de exceção, poderá a CMVNFC ou entidades de cariz privado substituírem-se às entidades responsáveis por cada setor na realização de reparações em infraestruturas;
Transportes	Garantir a existência de transporte para o deslocamento de pessoal e material;
	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimentos de transportes deverão ser agilizados pela área Logística e pela área de Gestão Administrativa e Financeira;
	Se necessário a CMVNFC disponibilizará transporte coletivo às entidades que assim o requisitarem, fazendo uso para isso, tendo em conta a situação, quer das empresas de transportes públicos presentes no município, quer com colaboração das IPSSs. Os contactos são constantes da Parte III do presente.
Material Sanitário	A disponibilização deste material ficará a cargo dos agentes, entidades e organismos de apoio;
	Poderão ser constituídos, nas instalações dos Centros de Saúde e dos Agentes de Proteção Civil, postos de fornecimento de material sanitário, através de requisição endereçada à CMPC;
Mortuária	A logística inerente às ações de mortuária, deverão ser acionadas pela Autoridade de Saúde, apoiando-se na estrutura de saúde do concelho, descrito no ponto 4.10;
Maquinaria e Equipamentos	A logística inerente ao restabelecimento da normalidade dos serviços básicos (desobstrução de vias, escoramento de edifícios, etc.) será assegurada preferencialmente com recurso a meios das Corporações de Bombeiros, das Forças Armadas e da CMV;
	Apoiando-se nos seus serviços técnicos, a CMVNFC poderá solicitar a colaboração de empresas privadas com maquinaria imprescindível às ações de proteção e socorro.

Quadro 42 – Procedimentos gerais

Procedimentos Gerais
<p>A necessidade de apoio logístico é apresentada pelo Posto de Comando ao CPCM/COM e SMPC, o SMPC apresenta as necessidades à CMPC que diligencia a disponibilização dos meios com base em critérios de urgência e indispensabilidade. A disponibilização é efectuada pelo processo mais expedito e entregue no local definido aquando do pedido do Posto de Comando.</p> <p>Cabe ao Presidente da CMVNFC aprovar as requisições solicitadas pelo SMPC, em função da situação no terreno.</p> <p>Cabe ao SMPC manter uma lista de contactos actualizada com as entidades que possam disponibilizar os recursos materiais que venham a ser necessários no decorrer da emergência. Assim que obtiver a aprovação do Presidente da CMVNFC, o SMPC diligenciará os contactos com as entidades externas com vista ao fornecimento dos recursos materiais necessários. (Parte III do PMEPCVNFC)</p> <p>Em conjunto com as Juntas de Freguesias, o SMPC deverá identificar as necessidades de bens de 1ª necessidade (alimentação, alojamento, etc.) a fim de providenciar os pedidos junto da CMPC/Presidente da CMVNFC.</p> <p>Em caso de existir pessoal voluntário a colaborar nas acções de protecção e socorro, que por princípio geral estarão na dependência das Juntas de Freguesia, deverá o SMPC fornecer alimentação e alojamento a estes elementos, desde que não sejam alvo de ressarcimento por parte de outro organismo.</p>

4.3 - Logística

O apoio logístico às populações deve visar duas áreas essenciais:

- Assistência à população que não tenha acesso no imediato aos bens básicos essenciais à sobrevivência (água potável, alimentação, medicação);
- Alojamento temporário da população desalojada ou evacuada nas zonas previstas para o efeito (Zonas de Concentração e Alojamento das Populações - ZCAP), se a complexidade da situação assim o exigir. Estas estruturas encontram-se definidas nos quadros 44 e 45;
- O apoio logístico à população deverá ser garantido até que as condições de normalidade sejam repostas. Nesta atividade de apoio à população também se incluirá a criação e gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

As possíveis localizações para as ZCAP e as infraestruturas passíveis de albergarem uma ZCAP estão definidas na Parte III do presente PMEPCVNFC.

4.3.1 - Apoio Logístico às forças de intervenção

Quadro 43 – Apoio Logístico

Equipa de Reconhecimento e Avaliação	
Coordenação Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	Responsável – Presidente da Câmara Municipal Substituto – Vereador nomeado pelo Presidente da Câmara
Entidades Intervenientes	Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa
	Juntas de Freguesia
	GNR
	Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Foz Côa
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação do Côa
	Autoridade de Saúde do Município
Entidades Intervenientes de Apoio	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
	ULS Guarda
	Agrupamentos de Escolas do Município
	CSREPC Vila Real
	Corpo Nacional de Escutas
Prioridades de Ação	Coordenar a prestação de apoio social de emergência às populações afetadas;
	Garantir e assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informar os Agentes de Proteção Civil e os cidadãos da sua localização através dos canais tidos como disponíveis e apropriados;
	Assegurar as condições logísticas básicas nas ZCAP tais como: alimentação, água potável, agasalhos, material sanitário, saneamento e outros artigos tidos como essenciais;
	Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a todos os evacuados e vítimas rececionados nas ZCAP;
	Se afetado, garantir a reposição dos serviços básicos nas ZCAP (água, eletricidade, comunicações);
	Mobilização de equipas de apoio social para o acompanhamento dos grupos de risco;
	Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, destinados a colaborar na situação de emergência;
	Organizar, armazenar, gerir e distribuir os bens recebidos de acordo com os sistemas de recolha de dádivas previstos.

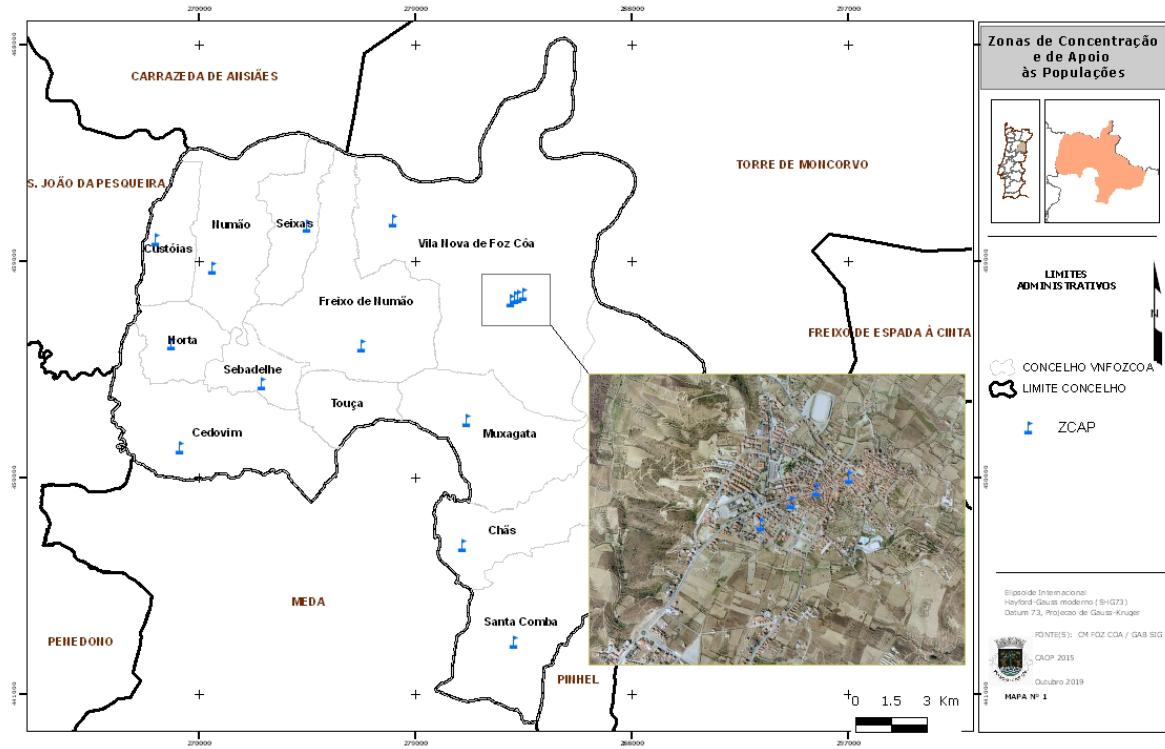
4.3.2 - Apoio Logístico às populações

No âmbito do apoio logístico às populações deverá ser prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada. Assim, deverão ser considerados procedimentos destinados a garantir o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar nas denominadas zonas de concentração e apoio às populações (ZCAP).

Quadro 44 – Apoio Logístico às populações

Procedimentos e Instruções Específicas de Coordenação	
ZCAP	As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada, localizadas em estruturas físicas ou móveis criadas para esse efeito;
	A localização da/das ZCAP está previsto na Parte III do presente PMEPCVNFC, sendo que estará condicionado pelas contingências da situação. A decisão de ativação e respetiva localização é da responsabilidade da CMPC;
	Cada ZCAP ativada terá nomeado um responsável que estará em contato permanente com a CMPC;
	A segurança às ZCAP será assegurada pelas forças de segurança territorialmente competentes, com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
	A Cruz Vermelha Portuguesa assegura dentro das suas capacidades operacionais a montagem das ZCAP móveis e colaboram na disponibilização de bens essenciais às vítimas (alimentação, higiene, agasalhos, roupa, etc.);
	O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, poderá colaborar nas ZCAP sob a coordenação das entidades gestoras;
	Tendo em conta a panóplia de situações que podem despoletar a ativação das ZCAP, estas poderão ser de cariz fixo (polidesportivos, edifícios públicos, escolas, etc.) ou de cariz móvel (tendas de campanha, etc.);
	<ul style="list-style-type: none"> i. Coordenação <ul style="list-style-type: none"> a. Missão de ativação (CMPC); b. Missão de instalação (CMVNFC, em caso de necessidade apoiada pela CVP); c. Gestão global das ZCAP ii. Valências Gestão <ul style="list-style-type: none"> a. Registo/Pesquisa/Localização – Área onde se efetua o registo inicial da população deslocada e onde será feito o diagnóstico inicial das necessidades dos indivíduos ou famílias e se assegura a preservação, dos núcleos familiares e procede com o encaminhamento para as restantes valências; b. Cuidados Básicos Saúde – Área de prestação de cuidados de saúde a situações de baixa gravidade, assegurando a respetiva estabilização; c. Apoio Psicossocial – Área na qual se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas; d. Dádivas – Área na qual se assegura que todas as dádivas são recebidas, catalogadas e armazenadas de forma eficiente com o fim de serem distribuídas à população em carência. iii. Valências de Apoio <ul style="list-style-type: none"> a. Segurança – Assegura a limitação de acesso e segurança da ZCAP; b. Logística Geral – Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
População fora das ZCAP	A distribuição de água potável, alimentação, agasalhos e outros artigos tidos como essenciais às populações fora das ZCAP deverá ser feita com auxílio dos meios municipais (recorrendo, se possível a viaturas pertencentes à CMVNFC), esta distribuição será preferencialmente realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados pelos meios possíveis, para conhecimento da população;

Mapa 2- Localização das ZCAP



Quadro 45 – Localização das ZCAP

Designação	Local	Coordenadas(WGS84)
Quartel dos Bombeiros Voluntários	Vila Nova de Foz Côa	41° 5'1.69''N 7°8'20.71''W
Agrupamento vertical de escolas	Vila Nova de Foz Côa	41° 4'51.85''N 7°8'43.72''W
Irmandade N.ª Sr.ª do Viso	Custoias	41° 6'10.14''N 7°19'18.10''W
Casa da freguesia de Cedovim	Cedovim	41° 1'39.16''N 7°18'37.89''W
Centro Social e Paroquial	Muxagata	41° 2'06.40''N 7°9'56.02''W
Associação Bem Fazer	Santa Comba	41° 57'20.12''N 7°8'40.26''W
Centro Social e Paroquial	Freixo de Numão	41° 3'54.08''N 7°13'11.56''W
Associação Cultural Recreativa e Assistência	Seixas	41° 6'46.27''N 7°14'57.83''W
Centro Social e Paroquial	Almendra	40° 59'59.07''N 7°3'17.91''W
Centro Social e Paroquial	Horta	41° 4'00.24''N 7°18'49.92''W
Centro de Apoio Social e Cultural	Numão	41° 5'40.02''N 7°17'34.74''W
Centro Social e Paroquial	Mós	41° 6'41.98''N 7°12'06.54''W
Centro Social e Paroquial	Vila Nova de Foz Côa	41° 4'59.13''N 7°8'29.28''W
Santa Casa da Misericórdia	Vila Nova de Foz Côa	41° 4'56.64''N 7°8'36.00''W
Centro Social	Castelo Melhor	41° 1'32.22''N 7°3'55.06''W
Lar N.ª Sr.ª da Assunção	Chãs	41° 59'29.55''N 7°10'13.15''W
Centro Social e Paroquial	Sebadelhe	41° 3'04.75''N 7°16'09.20''W
Centro de Alto Rendimento	Pocinho	41° 07'50.13''N 7°07'04.94''W

4.4 - Comunicações

As comunicações são comprovadamente um dos pilares fundamentais de todo o ciclo da emergência a fim de se assegurar o comando, controlo e coordenação de todo o processo, não só em situações de exceção, mas também nas emergências do dia-a-dia. No entanto será expectável que em caso de acidente grave ou catástrofe, os meios de comunicação tidos como normais sofram uma diminuição operacional ou mesmo motivar o seu total colapso (rede fixa, rede móvel, transmissão de dados, internet, etc.).

As comunicações de emergência ao nível nacional assentam no princípio da ANEPC da intercomunicabilidade entre CNOS e CSREPC e Postos de Comando, permitindo uma centralização da organização e gestão de todas as comunicações. Em cada Teatro de Operações compete ao COS a definição do plano de comunicações a utilizar, em estreita articulação do CSREPC Vila Real. Cada Posto de Comando será tratado como individual e as comunicações serão sempre feitas via Posto de Comando Operacional.

As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito do PMEPCVNFC são:

- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Rede do Serviço de Radioamador;
- Serviço Móvel Terrestre;
- Serviço Telefónico Fixo;
- Serviço Móvel de Satélite.

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado pelas forças de segurança e emergência. A vantagem desta rede é a possibilidade de ser utilizado como rede partilhada onde se cria grupos de conversação com todas as entidades intervenientes no sistema de proteção civil municipal, centralizando assim o comando e coordenação das comunicações entre entidades diferentes.

A utilização deste sistema em termos práticos restringe-se às estruturas de comando e coordenação distrital: CSREPC Vila Real, AHBVNFC, GNR. A ligação entre entidades é feita ao nível da coordenação através de Talkgroup (SMPC 01 VS) próprio para o efeito no serviço SIRESP (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC).

Atualmente a ANEPC detém, gere e administra duas redes de radiocomunicações VHF de emergência destinadas ao apoio na condução das operações: Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e Rede Operacional de Bombeiros (ROB). Cada uma destas redes serve as entidades que concorrem para a proteção e socorro.

REPC - é utilizada para assegurar uma capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível dos centros superiores de comando de todas as entidades envolvidas na proteção e socorro, interligando o CNOS, CSREPC, SMPC, Corporações de Bombeiros e restantes Agentes Intervenientes.

ROB – é utilizada de forma exclusiva pelas corporações de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional. Assegura a interligação entre as centrais das corporações, CSREPC, Postos de Comando Operacionais e veículos operacionais. No Município as corporações de bombeiros possuem equipamentos base, móveis e portáteis desta rede. Organiza-se em dois tipos de canais:

Canais em semi-duplex com uso de repetidores de cobertura nacional para comunicações operacionais de escalão superior das corporações de bombeiros (exploração distrital e municipal);

Canais simplex que asseguram as comunicações na zona de intervenção:

O sistema de comunicações público (serviço móvel terrestre, serviço fixo e dados) estará assente em meios e recursos próprios de cada entidade e dos operadores detentores da rede de serviços de comunicação (PT, MEO, VODAFONE, NOS, entre outros). No entanto e dependendo da magnitude do acontecimento que leve à ativação do presente PMEPCVNFC será expectável que este sistema de comunicações público seja alvo de congestionamento e falhas no serviço.

Acresce que, no concelho de vila Nova de Foz Côa, existem zonas “escuras”, por vezes apenas para uma ou outra operadora, mas em alguns casos para todas

Quadro 45 – Comunicações

Comunicações	
Coordenação	<p>Responsável: Presidente da Câmara Municipal</p> <p>Substituto: AHBVVNFC</p>
Entidades Intervinentes	CMVNFC
	Bombeiros Voluntários Vila Nova de Foz Côa
	GNR
	INEM
	Cruz Vermelha Portuguesa
	CSREPC Vila Real
Entidades Intervinentes de Apoio	Operadoras do serviço público de comunicações (rede fixa e rede móvel)
	Operador SIRESP (SIRESP,SA)
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ○ Garantir a operacionalidade de todo o sistema municipal de comunicações de emergência, incluindo a reposição dos serviços afetados; ○ Estabelecer um Plano de Comunicações com a finalidade de interligar todos os agentes do sistema de proteção civil; ○ Garantir prioridades de acesso a redes e serviços pelas entidades essenciais; ○ Mobilização dos radioamadores e operadores da banda do cidadão licenciados, através das associações representativas; ○ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e constrangimentos existentes.

4.5 - Informação Pública

Entidades Coordenadoras: Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

Entidades Intervenientes:

- Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa
- Gabinete de Apoio à Presidência
- Órgãos de Comunicação Social
- Autoridade Marítima (AM)
- Bombeiros Voluntários
- Representante das IPSS
- Guarda Nacional Republicana
- Autoridade de Saúde Municipal
- Juntas de Freguesia

Prioridades de Ação:

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que se possa adotar medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso das populações evacuadas;
- Garantir a relação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS) e preparar, com periodicidade, comunicados a distribuir;
- Preparar os comunicados considerados necessários.

Procedimentos e instruções de coordenação

A CMPC é o responsável pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhe definir para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população.

É responsável por:

- √ Assegurar a resposta a solicitações de informação;
- √ Difundir recomendações e linhas de atuação;
- √ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;

Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:

- √ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
- √ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;

A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:

- √ Números de telefone de contato para informações;
- √ Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados / assintência;
- √ Locais de receção de donativos;
- √ Locais de recolha de sangue;
- √ Locais de Inscrição para serviço Voluntário;
- √ Instruções para regresso das populações evacuadas;
- √ Lista de desaparecidos, mortos e feridos;
- √ Locais de acesso interdito ou restrito;
- √ Outras instruções consideradas necessárias

A GNR e a AM, são responsáveis, nos espaços sob a sua jurisdição, pela divulgação de avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;

Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicação constantes em III do presente plano;

Os comunicados à população serão transmitidos em cada 6 horas, salvo indicação contrária;

Os briefings à comunicação social decorrerão em cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade ZI. O diretor do plano poderá nomear o porta voz para as relações com OCS;

Para acolhimento e encaminhamento dos jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos,

4.6 - Confinamento e/ou evacuação

Entidade Coordenadora:

CSREP – Comando Sub Regional de Emergência e Proteção Civil

GNR – Guarda Nacional Republicana

AM – Autoridade Marítima

Entidades Intervenientes:

Câmara Municipal

Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa

INEM

Juntas de Freguesia

Prioridades de ação:

Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;

Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;

Definir Ponto de Encontro(PE), decorrentes das evacuações;

Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada teatro de operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;

Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;

Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;

Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência

Instruções específicas:

A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode não ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto

A evacuação e / ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com a zona de sinistro, deverá ser proposta à CMPC;

A orientação e a coordenação da evacuação e / ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;

Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:

- √ A localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
- √ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
- √ Capacidade de controlar a evacuação ou abrigo no local;
- √ Tipos de Construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
- √ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);

Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau de perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção / controlo do derrame, velocidade e propagação dos vapores.

Evacuação:

A população a evacuar deverá dirigir-se para as Ponto de Encontro(PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As PE são geridas pela Câmara Municipal com apoio de Juntas de Freguesia;

Compete às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no plano de emergência;

Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, as quais poderão criar barreiras de segurança e encaminhamento do tráfego;

A movimentação coletiva a partir da PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas empresas públicas ou privadas ou por outros meios proporcionados pela área de Intervenção de Logística;

No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal, S.A:

No caso da evacuação por via marítima/fluvia a AM/PM, disponibilizarão embarcações para as evacuações;

A população movimentada a partir da PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de apoio logístico às populações;

O transporte entre a PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;

O suporte Logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;

O apoio psicológico os grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os definidos na área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

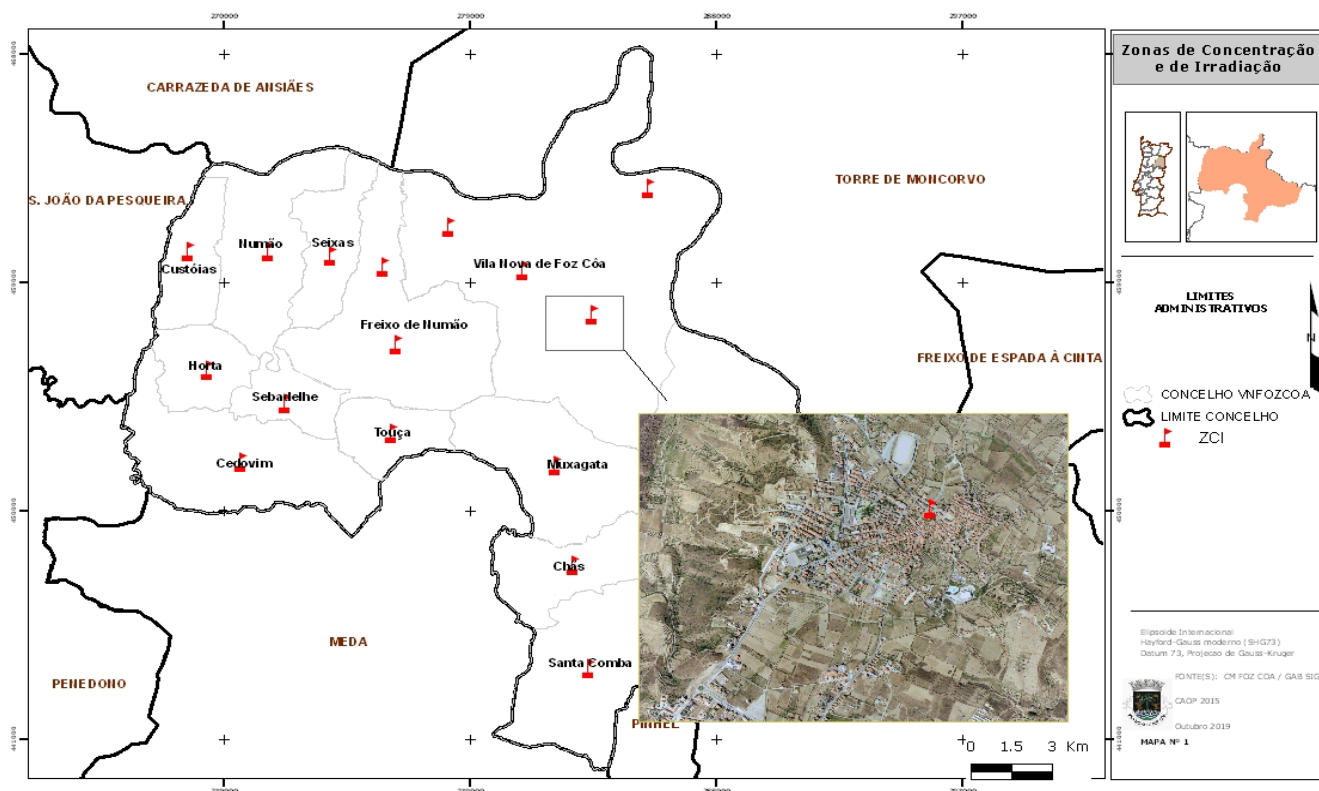
Confinamento:

Compete às forças de segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamento de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de Isolamento;

As forças de segurança juntamente com os OCS, informam a população para fechar as portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;

Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as forças de segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe das portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e metal. Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuar ou avisar do final da situação de perigo

Mapa 3- Localização das PE



Quadro 46 – Localização das Ponto de Encontro(PE)

Designação	Local	Coordenadas(WGS84)
Junta de Freguesia	Almendra	40° 59' 53.31'' N 7° 03' 18.49'' W
Junta de Freguesia	Castelo Melhor	41° 01' 32.22'' N 7° 03' 55.06'' W
Junta de Freguesia	Cedovim	41° 01' 37.55'' N 7° 18' 37.02'' W
Junta de Freguesia	Chãs	40° 59' 22.50'' N 7° 10' 13.01'' W
Junta de Freguesia	Custoias	41° 06' 20.08'' N 7° 19' 15.78'' W
Junta de Freguesia	Freixo de Numão	41° 03' 57.51'' N 7° 13' 08.73'' W
Junta de Freguesia	Horta	41° 03' 58.66'' N 7° 18' 51.41'' W
Junta de Freguesia	Muxagata	41° 02' 12.75'' N 7° 10' 03.54'' W
Junta de Freguesia	Numão	40° 05' 40.82'' N 7° 17' 36.08'' W
Junta de Freguesia	Santa Comba	40° 57' 13.45'' N 7° 08' 45.75'' W
Junta de Freguesia	Sebadelhe	41° 03' 01.86'' N 7° 16' 10.47'' W
Junta de Freguesia	Seixas	41° 06' 39.99'' N 7° 14' 48.89'' W
Junta de Freguesia	Touça	41° 02' 39.27'' N 7° 14' 02.36'' W

Junta de Freguesia	Mós	41° 06' 42.28'' N 7° 12' 24.69'' W
Junta de Freguesia	Santo Amaro	41° 06' 11.98'' N 7° 10' 04.56'' W
Junta de Freguesia	Vila Nova de Foz Côa	41° 05' 00.86'' N 7° 08' 14.59'' W
Centro de Alto Rendimento	Pocinho	41° 07' 50.13'' N 7° 07' 04.94'' W

4.7 - Manutenção da Ordem Pública

Entidade Coordenadora:

GNR ou Autoridade Marítima/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência

Entidades Intervenientes:

Guarda Nacional Republicana (GNR)

Autoridade Marítima/Polícia Marítima

Prioridades de ação:

Garantir a manutenção da lei e da ordem;

Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;

Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis à proteção civil;

Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;

Garantir o condicionamento e controlo de acessos a veículos ao TO e Postos de Comando;

Garantir segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;

Instruções específicas

Segurança pública

A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;

Compete às forças de segurança patrulhar zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;

A forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência.

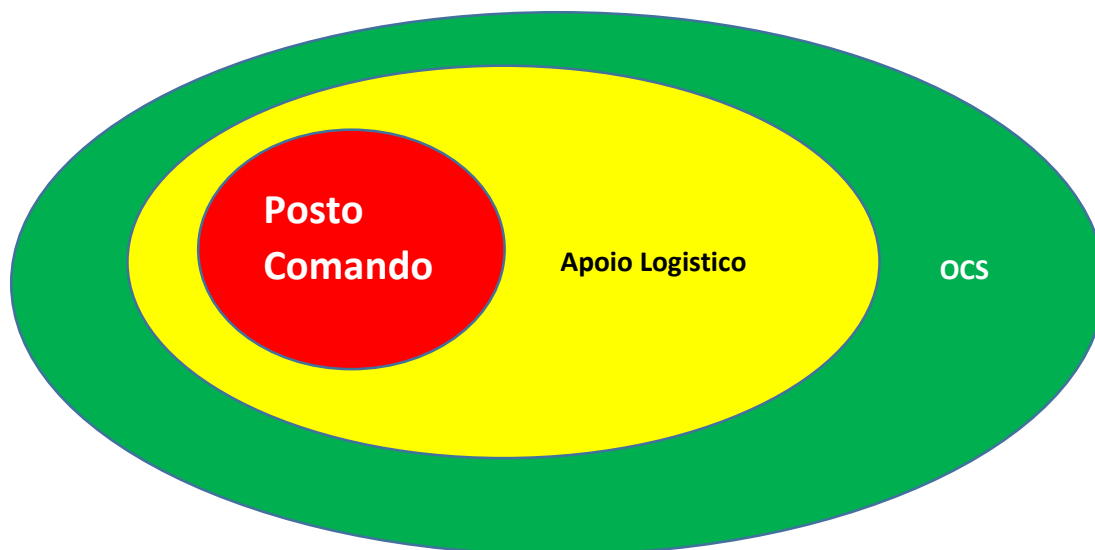
Compete às forças de segurança garantir a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideráveis sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico.

As forças de segurança, garantem também a segurança dos corredores de circulação de viaturas de socorro, das áreas de triagem e das infraestruturas montadas.

Perímetros de Segurança e Segurança da área (conceitos)

- **Perímetros de segurança:** Separação física de local, espaço ou zona, assegurada por não ter elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- **Segurança da Área:** Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas forças de segurança;
- **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde estará instalado a estrutura central e fulcral do PCMun
- **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos OCS.

Figura 4 - Perímetros de Segurança



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)

Perímetro de Segurança Exterior

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PC. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PC;
- O controlo de acessos de pessoas ao PC far-se-á através da identificação da pessoa com documento de identificação válido e cartão de segurança para a área ser acedida;
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura;
- O cartão de segurança com cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O cartão de segurança é entregue ao posto de controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o perímetro exterior;
- A ficha de controlo diária depois de preenchida é entregue ao responsável operacional designado pela CMPC.

Perímetro de Segurança Interior

- Em termos de segurança de área do PC (zona vermelha) o perímetro está garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança;
- A força de segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão com esta cor,
- O cartão de segurança com cor vermelha permite acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)

As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro. Permitem, de igual modo, a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil afetada.

4.8 - Serviços médicos e transporte de vítimas

Entidade Coordenadora:

Presidente da Camara

Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P (INEM)

Comando Sub Regional de Emergência e proteção Civil (CSREPC)

Entidades Intervenientes:

Unidade de Saúde Local da Guarda

Centro de Saúde

Serviço de Urgência Básico de Vila Nova de Foz Côa

Corpo de Bombeiros (CB)

Cruz Vermelha com delegação no concelho

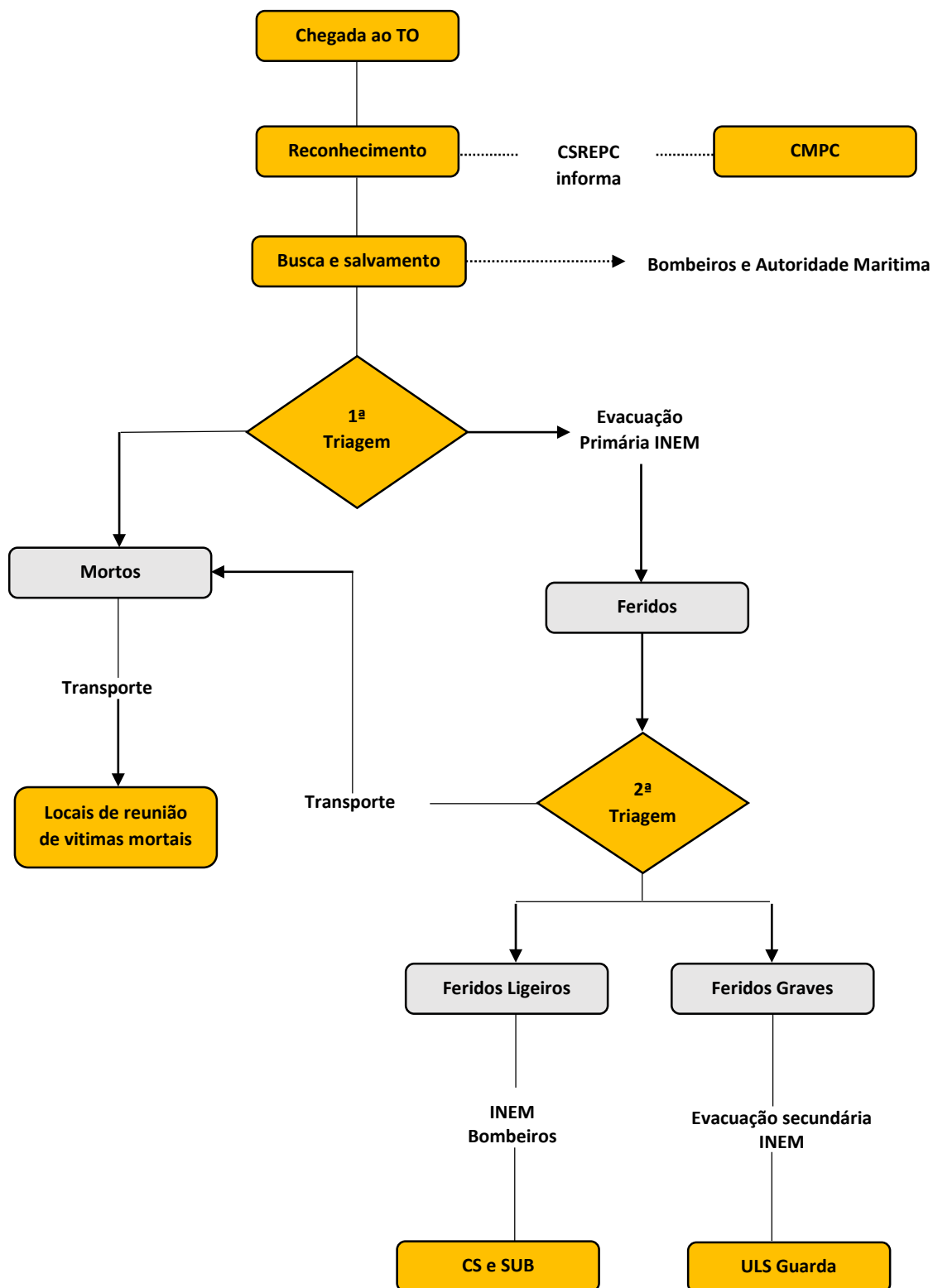
Prioridades de ação:

- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento dos postos de triagem, postos médicos avançados e hospitais de campanha;
- Criar locais de recolha de sangue;
- Determinar hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a garantir o funcionamento dos serviços;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

Instruções específicas:

- A triagem primária é da competência da área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizados pelo CB de Foz Côa, sob coordenação do INEM.
- A localização dos postos de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro.
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária.
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré hospitalar é efetuado pelo INEM, em articulação com PCMun e efetuado em ambulâncias do INEM e CB.
- Os cadáveres identificados na triagem primária, serão encaminhados para a Zona de Transição (ZT).

Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação



Entidade Coordenadora:

- INEM (apoio imediato);
- Instituto de Segurança Social (apoio de continuidade).

Entidades Intervenientes: Unidade de Saúde Local da Guarda;

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa;

Segurança Social Local;

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;

Centro de Saúde;

Serviço de Urgência Básico de Vila Nova de Foz Côa;

Corpo de Bombeiros (CB);

Cruz Vermelha do Côa, com delegação no concelho.

Prioridades de ação*:

Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência;

Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as zonas de apoio psicológico (ZAP);

Assegurar apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;

Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;

Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para os locais exclusivos a esse efeito.

*Vítimas Primárias: vítimas diretas da situação de emergência;

Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Instruções Específicas:

O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);

As ações a desenvolver na ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha das mesmas;

As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação;

O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. Estas vítimas são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;

O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado pelos psicólogos da CVP;

Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;

O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCRMun é coordenado no PCMun.

4.9 - Socorro e salvamento

Entidade Coordenadora:

Bombeiros Voluntários

Entidades Intervenientes:

Unidade de Saúde Local da Guarda;

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa;

Segurança Social Local;

Centro de Saúde;

Serviço de Urgência Básico de Vila Nova de Foz Côa;

Cruz Vermelha do município;

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);

Guarda Nacional Republicana (GNR);

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Prioridades de ação:

- Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento;
- Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento;
- Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município;
- Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação

Instruções específicas:

- O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC, nomeadamente o Diretor do Plano;
- O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;
- A CMVNFC analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;
- A CMVNFC coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;
- Os Bombeiros Voluntários desenvolvem as ações de socorro e salvamento da sua competência;
- A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR executa, através dos GIPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas

4.10 - Serviços Mortuários

Entidade Coordenadora:

Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)

Entidades Intervenientes:

Unidade de Saúde Local da Guarda;
Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa;
Segurança Social Local;
Centro de Saúde;
Serviço de Urgência Básico de Vila Nova de Foz Côa;
Corpo de Bombeiros (CB);
Cruz Vermelha do Côa com delegação no concelho;
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
Guarda Nacional Republicana (GNR);
Ministério Público.

Prioridades de ação*:

Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais;
Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);
Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias;
Identificar e numerar as vítimas mortais;
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição;
Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição;
Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.

Instruções específicas:

A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;

A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança;

Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;

Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver, caso sejam detetados indícios de crime;

Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;

Compete à PSP/GNR, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros Voluntários, a CVP e as FFAA, mediante das suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para a ZRnM;

A CMVNFC coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;

A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;

A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;

Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;

As tarefas relacionadas com o NecPro são da responsabilidade do INMLCF e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;

Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para o NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;

A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;

Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;

Compete à PSP e GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;

O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;

O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, os SMPC deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;

Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados ante-mortem);

Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;

Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;

Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;

Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;

Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito.

Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação

